



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 011/2024		2. Data: 11/06/2024			
3. Área Demandante UA MONTES CLAROS/MG		4. Processo N.º 21445.001340/2024-84		5. CNPJ 26.461.699/0403-01	6. Inscrição Estadual 433.745013.20-80
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social JH ELETROMECHANICA LTDA					
8. Endereço AVENIDA LAGO TUCURI, Nº 1.080, INDEPEDÊNCIA				9. CEP 39400-000	10. (DDD) Telefone (34) 9 8421-5713
11. Município/Cidade MONTES CLAROS		12. UF MG	13. CNPJ/CPF 15.398.063/0001-15		14. Inscrição Estadual 001949162.00-10
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	MOLA ALIVIO AGULHA BYG	UNIDADE	2	4,60	9,20
2	MOLA DO PINO DESATIVADOR	UNIDADE	1	2,00	2,00
3	ÓLEO HIDRÁULICO 68	UNIDADE	3	6,80	20,40
4	REPARO BYG NOVO	UNIDADE	2	30,00	60,00
5	REPARO MENEGOTTI 2 TON	UNIDADE	1	27,00	27,00
6	RODA NYLON CARGA SIMPLES BYG/TRUCK 85X100 ROL 6203	UNIDADE	2	43,00	86,00
7	ROLAMENTO 6203	UNIDADE	4	11,00	44,00
8	ROLAMENTO - PL/PLZ/LM/HP/PT/LT/PC	UNIDADE	4	13,48	53,92
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PALETEIRA: TROCA DE KIT REPARO, MOLA E ÓLEO.	SERVIÇO	3	150,00	450,00
20. Total Geral (R\$) =					752,52
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO MONTES CLAROS/MG, CEP: 39400-287 CNPJ 26.461.699/0403-01 - IE 433.745013.20-80					
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39400-287. TELEFONE: (38) 3215-1511.					
23. Prazo de Entrega 10 DIAS		24. Garantia -		25. Condições de Pagamento 10 DIAS	
				26. Frete <input checked="" type="checkbox"/> CIF <input type="checkbox"/> FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2024NE000056			28. Data: 28/05/2024		
29. Responsável por		30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. 	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 11/06/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 11/06/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35817795** e o código CRC **D9B1983D**.

Referência: Processo nº.: 21445.001340/2024-84

SEI: nº.: 35817795